

## REGULAMENTO DO LEILÃO ONLINE E10 HARAS ESTALEIRO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no dia 11 de Abril de 2017 com término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 27 de Abril de 2017, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática\*

- **\*REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA:** os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 27 de Abril de 2017), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa. OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

**Por se tratar de Leilão realizado pela Internet, de forma online, suscetível à falhas por motivos alheios à nossa vontade, O COMPRADOR É RESPONSÁVEL EM ATUALIZAR A PÁGINA PARA CHECAGEM DE NOVOS LANCES E ENCERRAMENTO DO LOTE.**

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMISSÕES

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo:

**1ª Condição:** 2+28. Serão 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio + 24 (vinte e oito) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA a parcela inicial ou Valor À vista do Animal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários e contratos para assinatura e devolução conforme instruções no e-mail.

**NÃO HAVERÁ DESCONTO NA COMISSÃO DE COMPRA / VENDA, O CALCULO SERÁ SOBRE O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.**

**Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.**

### Observações:

1. O valor do lance será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 30 parcelas corresponderá ao valor total do lote.
2. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
3. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do Leilão as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
  - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

## 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)|produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)|animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

## 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

##### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

##### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

##### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

##### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

##### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

##### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

## 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

## 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

#### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

#### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 11 de Abril de 2017.

LEILONORTE LEILÕES



**LEILÃO OLINE E10 HARAS ESTALEIRO**  
**SÃO PAULO - SP**  
**27/04/2017**



**E10 HARAS ESTALEIRO**

**LOTE 01**

**MAIA DA ESTALEIRO R.G. (50%)**

**M. MARCHADOR**

**FEMEA**

**10/05/2009**

**0110824**

GATURAMO HO

LAMPEÃO HO

ÍMPETO DA PIPOCA

GALILÉIA HO

LAGLÓRIA ATLAS

GAITA DA AQUITÂNIA

BETINA DO CLEMENTE

MIG DANÚBIO

HERODES DO TEIXEIRA

PRENDA DA TRADIÇÃO

BOA LUZ DA ESTALEIRO R.G.

HERDADE CAPRICO

JANGADA DA CAMPOSEVEN

ELETRA DO IMBURI

Com grande desprendimento o haras estaleiro E10, coloca à venda 50% da sua doadora de confiança, MAIA, foi simplesmente a campeã de morfologia na nacional de 2013, disputando com 26 éguas. Foi campeã égua junior na Expobahia/2013, foi campeã das campeãs de marcha e foi grande campeã da raça nessa mesma exposição. É um "TANQUE DE ÉGUA" além de bela e marchadeira ao extremo, genuína e atual, podendo concorrer forte em qualquer exposição do Brasil. Está prenha do belíssimo garanhão VATICANO DO ESPINHO PRETO (confira foto anexa), grande futuro na raça. Prenhez confirmada de novembro 2016.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**E10 HARAS ESTALEIRO**

**LOTE 02**

**SUISSA DA ESTALEIRO R.G.**

**M. MARCHADOR**

**FEMEA**

**21/01/2010**

**0123401**

GATURAMO HO

LAMPEÃO HO

ÍMPETO DA PIPOCA

GALILÉIA HO

LAGLÓRIA ATLAS

GAITA DA AQUITÂNIA

BETINA DO CLEMENTE

MIG DANÚBIO

HERODES DO TEIXEIRA

PRENDA DA TRADIÇÃO

AFRODITE DA ESTALEIRO R.G.

XERIFE DA SEDUÇÃO

DISCOTECA DA SEDUCAO

JANGADA DA COMPOSEVEN

Linda, dócil e muito machadeira, bem diagramada e com posterior Fortíssimo, genuína e moderna. É irmã da MAIA por parte de pai o Império da pipoca que é Lampeão HO. Única exposição foi campeã potra Mirim fenagro 2011 e em sua última apresentação montada foi reservada campeã da baiana Jacobina que foi campeã Nacional neste mesmo ano. Está vazia para o comprador decidir se será doadora ou se trabalhar para colocar em pista.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 03

ÚNICA E10 DA ESTALEIRO R.G.

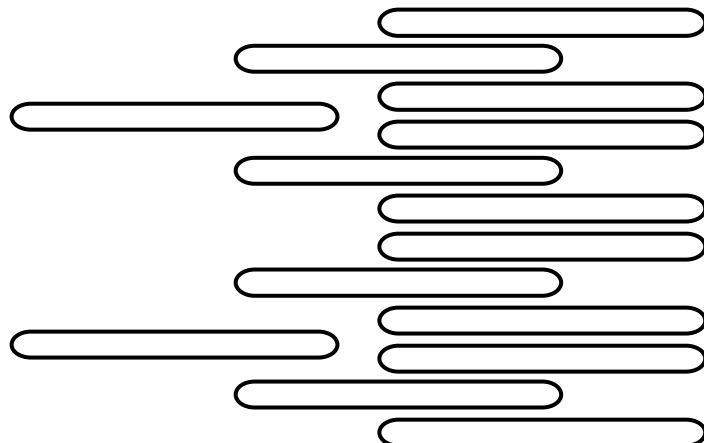
M. MARCHADOR

FEMEA

05/01/2010

28924

Linda Matriz / doadora preta preta Pampa, marcha picada de qualidade e genuína Prenhez positiva Nordeste Pontal que irmão próprio do grande campeão nacional Iraque Pontal, novembro de 2016.



Investidor:

Valor: R\$

E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 04

ONÇA AF

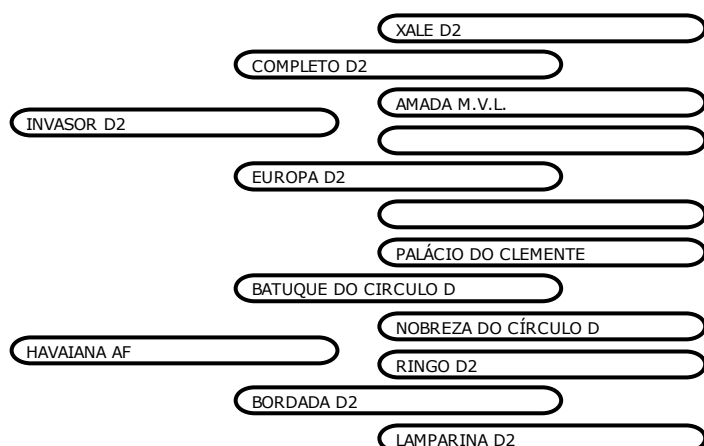
M. MARCHADOR

FEMEA

27/10/2012

0135980

Égua jovem ainda em processo de doma com muito potencial. Muito habilidosa e com muito posterior, Fechada no sangue D2 que vai ao Chale D2 e ao Dino D2, para quem procura um animal com muita raça e marcha. Está prenha do bellissimo garanhão VATICANO DO ESPINHO PRETO (confira foto anexa), grande futuro na raça. Prenhez confirmada de dezembro 2016.



Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 05

IGUAPE DUNA

M. MARCHADOR

FEMEA

15/01/2012

227969

LUNDU L.J.

RUBI L.J.

FAVORITO DO MINATTO

MECA L.J.

CARVÃO L.J.

QUADRILHA L.J.

GAZELA L.J.

HIDRATO DE GUARANTÃ

FIEL AGISA

MERCEDES PITANGA

NOVELA AGISA

ZÉ BOIADEIRO AGISA

GONDOLA AGISA

IUCA DA ESPERANÇA

Éguaça, com muita raça, e marcha de muita qualidade, ainda em início de doma apresenta marcha de centro.  
Filha do Favorito Minatto, que é RUBY LJ, grande reprodutor, excelente matriz para fazer picado de qualidade.

Investidor:

Valor: R\$

E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 06

PANTERA NEGRA E10 DA ESTALEIRO R.G.

M. MARCHADOR

FEMEA

10/02/2012

28925

Belíssima Égua jovem, preta pampa, filha campeão nacional Kamikaze E.A.O. Marchadeira e aposta como doadora, pois sua primeira cria com o kadar E.A.O é potrodestaque no haras HD.

Investidor:

Valor: R\$





**LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO**  
**SÃO PAULO - SP**  
**27/04/2017**



**E10 HARAS ESTALEIRO**

**LOTE 07**

**VITRINE DA ESTALEIRO R.G.**

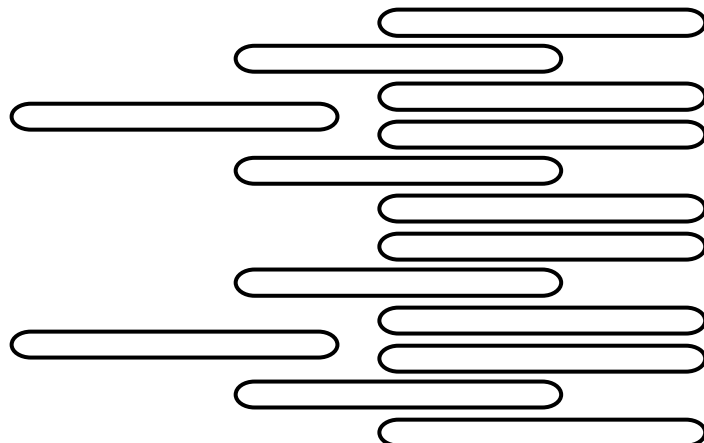
**M. MARCHADOR**

**FEMEA**

**01/05/2000**

**28926**

Lindíssima égua, barriga de ouro, doadora com certeza, marcha picada genuína e moderna, no vídeo ela está desferrada e em regime de pasto. Oportunidade rara esse exemplar. segue prenhe do garranhão Vaticano do Espinho Preto (confira foto anexa) de dezembro 2016.



**Investidor:**

**Valor: R\$**

**E10 HARAS ESTALEIRO**

**LOTE 08**

**TIMBAÚ YATCH - 11**

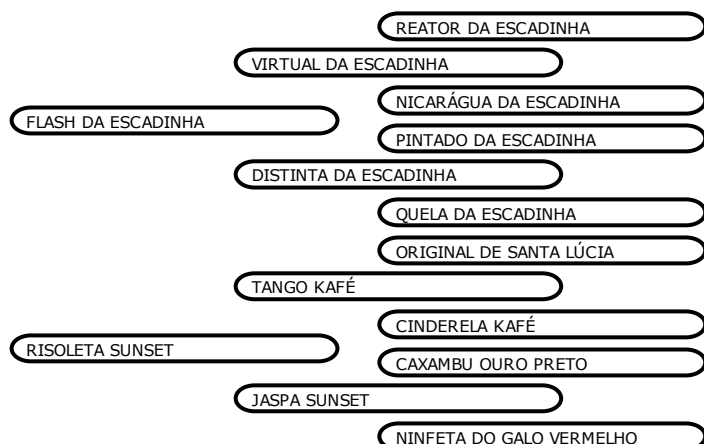
**M. MARCHADOR**

**FEMEA**

**21/08/2011**

**227915**

Égua de muita raça, traz na linha alta fechada na linhagem escadinha, e na baixa Original Santa Lúcia e Caxambu Ouro Preto. Segue parida de um lindo potro de marcha picada, filho do campeão nacional kadar E.A.O de fevereiro 2017.



**IMPORTANTE**

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 09

MÚSICA DA ESTALEIRO R.G. (50%)

M. MARCHADOR

FEMEA

02/12/2012

233550

ENIGMA SCALA

FAROL DE SAMBAQUI

MOLEQUE DE SAMBAQUI

BARONESA DE SAMBAQUI

MAJOR DO PEREQUE

CONDESSA DE SAMBAQUI

TETEIA DE MONSIL

MIG DANÚBIO

HERODES DO TEIXEIRA

PRENDA DA TRADIÇÃO

BOA LUZ DA ESTALEIRO R.G.

HERDADE CAPRICO

JANGADA DA CAMPOSEVEN

ELETRA DO IMBURI

Paraaaa tudo!!! Essa é maravilhosa, linda, marchadeira top de morfologia, completa! A musica é simplesmente filha do grande campeão nacional, Moleque de Sambaqui, na doadora de confiança do haras Estaleiro E10, Boa Luz da Estaleiro, neta do ganhão que marcou história na raça Herdade Capricho. A musica está em inicio de doma e já demonstra um potencial brutal. Oportunidade única!!!

Investidor:

Valor: R\$

E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 10

GALERA DA PREFERÊNCIA

M. MARCHADOR

FEMEA

01/11/2010

0125913

HERDADE NERO

ARAXÁ DA VILA SANTANA

HABIB DA PIPOCA

GABRIELA DA CINELÂNDIA

HARGUS ZAVIN

HARGUS MONALIZA

GEMA DO ACARÁ

MOLEQUE DA PEDRA VERDE

IPOJUCA GALILEU

SANTANA UVAIA

ITAENGA CABRÁLIA

MANGO DA PREGUIÇA

ITAENGA SINHAZINHA

ITAENGA PÁTRIA

Veja que égua completa: doadora, égua de pista e "barriga de ouro." Deixa no haras a melhor potra nascida nesses últimos anos (Tulipa negra filha de Kadar E.A.O). É égua para fazer plantel é marchadeira moderna e genuína. Tem sangue de uma das melhores doadoras do haras Riocon, Hargus Monaliza, sua avó. Segue prenha do ganhão Vaticano Espinho Preto (confira foto anexa) de novembro de 2016.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 11

MUSA DA ESTALEIRO R.G.

M. MARCHADOR

FEMEA

28/01/2013

233549

AZOGUE A.J.

LARANTE D.M.O.

KAMIKAZE E.A.O.

FESTIVAL DA OGAR

QUILHA DO MONTE SANTO

JUMA DE ITUVERAVA

MIG DANÚBIO

HERODES DO TEIXEIRA

PRENDA DA TRADIÇÃO

BOA LUZ DA ESTALEIRO R.G.

HERDADE CAPRICHIO

JANGADA DA CAMPOSEVEN

ELETRA DO IMBURI

Linda égua jovem filha do campeão nacional Kamikase E.A.O na nossa doadora de confiança Boa Luz da Estaleiro. Ainda em fase de doma, segue prenha do ganhão Vaticano do Espinho Preto (confira foto anexa) de janeiro 2017

Investidor:

Valor: R\$

E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 12

CINDERELA CASA GRANDE

M. MARCHADOR

FEMEA

20/12/2006

099207

GALEÃO DA OGAR

PILANTRA DA OGAR

IMBU JOCAMAN

AVENCA DA OGAR

CARVÃO L.J.

JOGATINA L.J.

ATRIZ L.J.

BATUY DA SANTA TEREZINHA

ENIGMA SCALA

FACEIRA DO PINHAL VELHO

CRAVINA DE SANTA TEREZINHA

HERDADE CAPRICHIO

SOBERANA DO PORTO AZUL

GUARAPARI COCAINA

Èguaça e linda, preta pampa, "barriga de ouro". observem no vídeo a belíssima potra ao pé que (não acompanha o lote), égua de marcha de centro muito macia e produz picado de qaulidade. Filha de Imbu Jocaman, portanto irmã do campioníssimo Hercules da evolução. Está prenha do bellissimo ganhão VATICANO DO ESPINHO PRETO (confira foto anexa), grande futuro na raça. Prenhez confirmada de dezembro 2016.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 13

MAGIA E10 DA ESTALEIRO R.G.

M. MARCHADOR

FEMEA

20/03/2015

280488

LARANTE D.M.O.

DITADOR DA PIPOCA

JUBILEU DA PIPOCA

JASMIM DA ABAETÉ

HARGUS ZAVIN

HARGUS MONALIZA

GEMA DO ACARÁ

MIG DANÚBIO

HERODES DO TEIXEIRA

BOA LUZ DA ESTALEIRO R.G.

PRENDA DA TRADIÇÃO

HERDADE CAPRICHOS

JANGADA DA CAMPOSEVEN

ELETRA DO IMBURI

Potra bela, bem desenvolvida e marcha genuína. É uma filha do campeão nacional e pai de vários campeões, jubileu da Pipoca. Grande aposta.

Investidor:

Valor: R\$

E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 14

SAFIRA E10 DA ESTALEIRO R.G.

M. MARCHADOR

FEMEA

08/01/2016

280492

UNIVERSO DA OGAR

FANTOCHE DE SAN GENARO

LAMPEÃO DE SAN GENARO

IMAGEM MOCOQUENSE

CANDIDATO DO MORRO

GIOCONDA DO SÃO QUIRINO

DÉBORA DO SÃO QUIRINO

LAMPEÃO HO

ÍMPETO DA PIPOCA

SUISSA DA ESTALEIRO R.G.

GAITA DA AQUITÂNIA

HERODES DO TEIXEIRA

AFRODITE DA ESTALEIRO R.G.

DISCOTECA DA SEDUCAO

Safira realmente é uma jóia rara, linda e marchadeira. Picada genuína carrega sangue JB e Herdade sendo neta de Lampeão H.O.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



**E10 HARAS ESTALEIRO**

**LOTE 15**

**RINGO E10 DA ESTALEIRO R.G. (50%)**

**M. MARCHADOR**

**MACHO**

**01/01/2015**

**240968**

HAITY CAXAMBUENSE

JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA

QUARTEL DO DANTE

CELTA DA CALCIO LÂNDIA

F. RAI0 TRIMONTE

HAVAIANA DA COBAÇA

MINUTA DA SARATOGA

LAMPEÃO HO

ÍMPETO DA PIPOCA

MAIA DA ESTALEIRO R.G.

GAITA DA AQUITÂNIA

HERODES DO TEIXEIRA

BOA LUZ DA ESTALEIRO R.G.

JANGADA DA CAMPOSEVEN

Potro lindíssimo e marchador, filho de dois campeões nacional Maia da Estaleiro e Quartel do Dante. Com certeza futuro ganhão e ganhador de pista. oportunidade rara!!!

Investidor:

Valor: R\$

**E10 HARAS ESTALEIRO**

**LOTE 16**

**MONALISA E10 DA ESTALEIRO R.G.**

**M. MARCHADOR**

**FEMEA**

**01/12/2015**

**280491**

UNIVERSO DA OGAR

FANTOCHE DE SAN GENARO

LAMPEÃO DE SAN GENARO

IMAGEM MOCOQUENSE

CANDIDATO DO MORRO

GIOCONDA DO SÃO QUIRINO

DÉBORA DO SÃO QUIRINO

MIG DANÚBIO

HERODES DO TEIXEIRA

BOA LUZ DA ESTALEIRO R.G.

PRENDA DA TRADIÇÃO

HERDADE CAPRICH0

JANGADA DA CAMPOSEVEN

ELETRA DO IMBURI

Belíssima potra de marcha picada genuína, filha da nossa doadora de confiança, Boa Luz da Estaleiro com Lampeão de San Genaro que é sangue JB e Herdade. Essa é para pista!

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO OLIVE E10 HARAS ESTALEIRO  
SÃO PAULO - SP  
27/04/2017



E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 17

SENSAÇÃO E10 DA ESTALEIRO R.G.

M. MARCHADOR

FEMEA

31/03/2016

280494

LAMPEÃO DE SAN GENARO

VITRINE DA ESTALEIRO R.G.

Realmente é sensacional essa potra, que aparece no vídeo puxada pela primeira vez. potencial enorme para pista linda e marchadeira genuína oportunidade!

Investidor:

Valor: R\$

E10 HARAS ESTALEIRO

LOTE 18

UNIDA DO ESPINHO PRETO.

M. MARCHADOR

FEMEA

16/10/2012

0137900

PALHAÇO DE ITUVERAVA

TAROT KAFÉ

QUIDSENHO DO ESPINHO PRETO

ORGIA KAFÉ

FETICO DO ESPINHO PRETO

NAU DO ESPINHO PRETO

AUSTRIA DO ESPINHO PRETO

DILÚVIO J.D.

GENERAL L.J.

PAULISTA L.J.

MILADY DO ESPINHO PRETO

NETUNO DE SANTA LÚCIA

CROÁCIA DO ESPINHO PRETO

PARMA DO ESPINHO PRETO

Éguaça já premiada em pista, sangue nobre de seleção de 53 anos. Marcha moderna e de qualidade. Marchadeira, excelente morfologia. E para completar segue prenhe de 06 meses do Elfo do Porto Azul o reprodutor nº 1 da raça.

Investidor:

Valor: R\$